



CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE VERTENTES
Rua Dr. Emídio Cavalcanti, 97, Centro – CEP: 55.770-000
ESTADO DE PERNAMBUCO
TEL: (81) 3734-1109
E-mail: controleinterno.vertentes.pe@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: ROMERO LEAL FERREIRA, MARIANE NASCIMENTO DOS ANIOS
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0c64a3fb-9267-420f-b033-6c1e421b184f

RELATÓRIO DE AUDITORIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES
EXERCÍCIO 2017



**RELATÓRIO DE ANÁLISE NOS CUMPRIMENTOS DAS
DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DO MUNICÍPIO
EXERCÍCIO 2017**

1. APRESENTAÇÃO

O Controle Interno do Município de Vertentes, no desempenho de suas funções, apresenta relatório a ser encaminhado ao Poder Executivo Municipal, mediante auditoria realizada sobre o cumprimento das disposições constitucionais e legais do município.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Com fulcro no artigo 74 da Constituição Federal; Resolução T.C. nº. 0001/2009 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco; e Lei Municipal nº. 738/2009 - Institui o Sistema de Controle Interno, apresentamos o relatório, o qual faz parte das atribuições deste Sistema.

O Sistema de Controle Interno tem por finalidade:

- Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a Execução dos Programas de Governo e dos Orçamentos do Município;
- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.



3. AVALIAÇÕES DO CONTROLE INTERNO

INFORMAÇÕES GERAIS

“Parecer do controle interno sobre os cálculos de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento de Ensino (Art. 212 da CF/88), em Ações e Serviços públicos de Saúde (Art. 2º da LC 141/12), na Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica (Art. 22 da Lei Federal nº 11.494/07), sobre o repasse de Duodécimo (Art. 29- A da CF/88), sobre Despesa com Pessoal (Art. 20, inciso III da LC 101/00), sobre a Dívida Consolidada Líquida (Art. 3º, inciso II da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal) e sobre a realização de Operação de Crédito (Art. 7º, inciso I, da Resolução nº 43/2011 do Senado Federal)” (Resolução TCE-PE 38/2016 – ANEXO I, item 42).

1. APLICAÇÃO NO ENSINO: Conforme estabelece o caput do art. 212 da Constituição Federal, os municípios deverão aplicar na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Resultante de Impostos (RRI), compreendida a proveniente de transferências constitucionais e legais aplicáveis.

Foi aplicado no município de Vertentes **27,85%** da receita resultante de impostos, atendendo ao disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal/88;

2. APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE: De acordo com o art. 2º da Lei Complementar 141/12, os municípios deverão aplicar em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da Receita Resultante de Impostos (RRI).

O município aplicou **20,38%** da receita resultante de impostos e dos recursos o art. 2º da LC 141/12;

3. REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA: Conforme o art. 22 da Lei Federal nº 11.494/07, “pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.”

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se:

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo,



emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, Distrito Federal ou Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica;

III - efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II deste parágrafo associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

O município de Vertentes aplicou **70,27%** da receita resultante de impostos, atendendo ao art. 22 da Lei Federal nº 11.494/07;

4. REPASSE DO DUODÉCIMO: Conforme o art. 29- A da CF/88, o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes.

O valor foi de **R\$ 1.656.058,25** repassado segundo o limite constitucional, de acordo com o art. 29-A da CF/88. Além deste valor, foi repassado **12.181,00** para pagamento de inativos.

5. DESPESA COM PESSOAL: De acordo com o Art. 20, inciso III da LC 101/00, estabelece que não poderá exceder o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o poder executivo.

Com relação à despesa com pessoal durante o exercício, o gasto foi de **40,52%** da receita corrente líquida, correspondente ao artigo 20, inciso III da Lei Complementar n.º 101/00;

6. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA: De acordo com o art. 3º, inciso II da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, a dívida consolidada líquida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ao final do décimo quinto



CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE VERTENTES
Rua Dr. Emídio Cavalcanti, 97, Centro – CEP: 55.770-000
ESTADO DE PERNAMBUCO
TEL: (81) 3734-1109
E-mail: controleinterno.vertentes.pe@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: ROMERO LEAL FERREIRA, MARIANE NASCIMENTO DOS ANJOS
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0c64a3fb-9267-420f-b033-6c1e421b184f

exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de publicação desta Resolução, não poderá exceder, respectivamente, a:

II - no caso dos Municípios: a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2.

A dívida consolidada líquida ao final de 2017 é "ZERO", pois a disponibilidade bruta de caixa menos os restos a pagar processados (R\$ 15.743.542,90 – 0,00 = 15.743.542,90) superam o valor da dívida consolidada (R\$ 1.930.520,91).

É relevante ressaltar que a Lei de Responsabilidade Fiscal conferiu ao Senado Federal a competência para estabelecer o limite quanto à Dívida Consolidada Líquida de obediência obrigatória pelo Município. Por meio da Resolução nº 40 de 2001, o Senado fixou o limite máximo de endividamento em 1,2 vezes (ou seja 120%) da Receita Corrente Líquida (RCL).



CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE VERTENTES
Rua Dr. Emídio Cavalcanti, 97, Centro – CEP: 55.770-000
ESTADO DE PERNAMBUCO
TEL: (81) 3734-1109
E-mail: controleinterno.vertentes.pc@gmail.com

CONCLUSÃO

A situação do município de Vertentes, apesar de toda dificuldade financeira e escassez de recursos públicos, é muito boa.

Levando em consideração a obrigatoriedade conforme determina a legislação, quanto aos limites constitucionais mínimos de investimentos públicos, que são de 25% e 60% em educação e 15% em saúde, verificou-se que teve um superávit de investimentos de 5,38% em saúde; 2,85% em aplicação de ensino e 10,27% no FUNDEB 60%. Quanto à despesa com pessoal onde o limite de alerta é de 48,60, durante o exercício o gasto foi de 40,52% da receita corrente líquida.

O gestor cumpriu com as obrigações constitucionais em todas as áreas, inclusive em alguns casos além do que é exigido como meta.

Em face das constatações encontradas no decorrer dos trabalhos de auditoria, este controle interno participará ativamente destas conferências juntamente com a elaboração de relatórios que serão encaminhados ao gestor municipal, a fim de garantir maior controle, eficiência e eficácia na gestão financeira e pessoal desta Edilidade.

Vertentes, 28 de fevereiro de 2018.

Mariane Nascimento dos Anjos
Mariane Nascimento dos Anjos
Controladora Geral





Documento Assinado Digitalmente por: ROMERO LEAL FERREIRA, MARIANE NASCIMENTO DOS ANIOS
Acesse em: <https://stc.cei.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0c64a3fb-9267-420f-b033-6c1e421b184f



CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE VERTENTES
Rua Dr. Emídio Cavalcanti, 97, Centro – CEP: 55.770-000
ESTADO DE PERNAMBUCO
TEL: (81) 3734-1109
E-mail: controleinterno.vertentes.pe@gmail.com

RELATÓRIO DE AUDITORIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES
EXERCÍCIO 2017



CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE VERTENTES
Rua Dr. Emídio Cavalcanti, 97, Centro – CEP: 55.770-000
ESTADO DE PERNAMBUCO
TEL: (81) 3734-1109
E-mail: controleinterno.vertentes.pe@gmail.com

**RELATORIO DE ANALISE NO AEPETI – Ações Estratégicas do
PETI. PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO INFANTIL.
EXERCÍCIO 2017**

1. APRESENTAÇÃO

O Controle Interno do Município de Vertentes, no desempenho de suas funções, apresenta relatório a ser encaminhado ao Poder Executivo Municipal, mediante auditoria realizada no Portal da Transparência.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Com fulcro no artigo 74 da Constituição Federal; Resolução T.C. nº. 0001/2009 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco; e Lei Municipal nº. 738/2009 - Institui o Sistema de Controle Interno, apresentamos o relatório, o qual faz parte das atribuições deste Sistema.

O Sistema de Controle Interno tem por finalidade:

- Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a Execução dos Programas de Governo e dos Orçamentos do Município;
- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.



3. AVALIAÇÕES DO CONTROLE INTERNO

INFORMAÇÕES GERAIS

Nº/ANO DE EMISSÃO DO RELATÓRIO	02/2017
UNIDADE EXAMINADA	AEPETI - Ações Estratégicas do PETI. Programa de Erradicação Infantil.
OBJETIVO	Análise das normas e sua aplicação; Análise da execução; Controle da informação.
PERÍODO DE EXECUÇÃO	10/10/2017 à 24/10/2017

As Ações Estratégicas do PETI é um instrumento que possibilita a visualização das ações que devem ser realizadas concomitante atendendo os cinco eixos prioritários de atuação do PETI (1- Informação e mobilização, 2- Identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, 3- Proteção social para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, 4- defesa e responsabilização, 5- Monitoramento). Prevendo ações com as demais políticas setoriais (saúde, educação, trabalho, esporte, cultura e lazer).

É um programa de caráter intersetorial que no âmbito do SUAS compreende transferência de renda, trabalho social com famílias e oferta de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes que se encontrem em situação de trabalho.

Conforme expresso na Constituição Federal de 1988 no artigo 227: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária,



CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE VERTENTES
Rua Dr. Emídio Cavalcanti, 97, Centro – CEP: 55.770-000
ESTADO DE PERNAMBUCO
TEL: (81) 3734-1109
E-mail: controleinterno.vertentes.pe@gmail.com

além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

O trabalho infantil fere todos esses direitos, é, portanto, de suma importância à realização de ações do poder público e da iniciativa privada de forma a desenvolver programas e projetos que proporcione oportunidades às famílias e as crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e/ou risco social e pessoal de forma a contribuir para o fortalecimento da cidadania e garantia dos direitos previstos em Lei.



CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE VERTENTES
Rua Dr. Emídio Cavalcanti, 97, Centro – CEP: 55.770-000
ESTADO DE PERNAMBUCO
TEL: (81) 3734-1109
E-mail: controleinterno.vertentes.pe@gmail.com

OBJETIVO GERAL

Contribuir para a erradicação de todas as formas de trabalho infantil, atendendo famílias cujas crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos se encontrem em situação de trabalho. Contribuir para o desenvolvimento das potencialidades do indivíduo, respeitando a capacidade de limitações de cada um, sem discriminação de qualquer natureza, proporcionando condições para ampliação dos seus conhecimentos e formação cidadãs crianças e adolescentes.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Retirar crianças e adolescentes do trabalho perigoso, penoso, insalubre e degradante;
- Possibilitar o acesso, a permanência e o bom desempenho de crianças e adolescentes na escola;
- Fomentar e incentivar a ampliação do universo de conhecimentos da criança e do adolescente, por meio de atividades culturais, esportivas, artísticas e de lazer no período complementar ao da escola, ou seja, na jornada ampliada;
- Proporcionar apoio e orientação às famílias por meio da oferta de ações socioeducativas;
- Promover e implementar programas e projetos de geração de trabalho e renda para as famílias.
- Facilitar a relação entre família/jornada à escola.
- Fortalecer a auto-estima e ampliar gradativamente suas possibilidades de inclusão social.
- Desenvolver e valorizar hábitos de cuidados com a própria saúde e bem estar.
- Proporcionar permanência e sucesso escolar.



CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE VERTENTES
Rua Dr. Emídio Cavalcanti, 97, Centro – CEP: 55.770-000
ESTADO DE PERNAMBUCO
TEL: (81) 3734-1109
E-mail: controleinterno.vertentes.pe@gmail.com

ANÁLISE TERRITORIAL (RESUMO DIAGNÓSTICO)

A motivação inicial para realização da pesquisa do DIAGNÓSTICO DO TRABALHO INFANTIL partiu da necessidade de identificar quantitativamente as crianças e adolescentes do município que estão exercendo o trabalho infantil. Deste modo, o objetivo da pesquisa consistiu em mensurar os índices de trabalho infantil identificado através do censo do IBGE 2010, onde Vertentes apresentou alto índice de trabalho infantil. Uma preocupação de toda a sociedade, e também dos órgãos públicos, a quem incumbe à criação de políticas públicas, a fim de erradicar o trabalho infantil, garantindo as crianças e adolescentes, um crescimento voltado para a formação acadêmica e a plena realização sócio-cultural.

Referenciamos o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em seu artigo 4º (Das disposições preliminares), que resume o espírito do Estatuto e que traz o leque dos direitos das crianças e dos adolescentes a ser assegurado: "É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária."

Este artigo traz várias questões fundamentais. A primeira é determinar que a responsabilidade na garantia dos direitos da criança e do adolescente é não apenas da família, nem apenas do Estado, da comunidade ou da sociedade, mas sim de todos em conjunto. A criança/adolescente não pode, em hipótese alguma, ser negligenciada e todas as instâncias devem trabalhar concomitantemente nesse sentido. Cabe a cada um fazer sua parte, de forma a serem esferas complementares na formação e na atenção integral.

Outro aspecto importante diz respeito à prioridade absoluta. A criança e o adolescente devem ser prioridade na garantia de seus direitos básicos. Prioridade nas políticas públicas para que seus direitos sejam de fato



CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE VERTENTES
Rua Dr. Emídio Cavalcanti, 97, Centro – CEP: 55.770-000
ESTADO DE PERNAMBUCO
TEL: (81) 3734-1109
E-mail: controleinterno.vertentes.pe@gmail.com

Documento Assinado Digitalmente por: ROMERO LEAL FERREIRA, MARIANE NASCIMENTO DOS ANIOS
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0c64a3fb-9267-420f-b033-6c1e421b184f

assegurados, e aí entramos direitos básicos. Em primeiro lugar, direito à vida, à saúde e à alimentação, ou seja, desde a sua concepção, nascimento e desenvolvimento.

Como o próprio Estatuto indica, em seu Capítulo V (Do direito a profissionalização e à proteção no trabalho), isso se dá a partir de 16 anos, quando o trabalho é permitido, com todos os seus direitos trabalhistas e previdenciários assegurados. A condição de aprendiz, a partir de 14 anos, é peculiar, porque ela pressupõe que o adolescente esteja frequentando regularmente a escola e que tenha bom aproveitamento escolar (ou seja, o trabalho não pode impedir o sucesso escolar), que tenha carteira assinada com contrato de aprendiz (remunerado como tal, com direitos trabalhistas e previdenciários assegurados) e que, na sua vida de profissional, o aprendizado, o desenvolvimento pessoal e social são mais importantes que o aspecto produtivo.

Diante desse contexto, como parte integrante da composição das atividades desenvolvidas para o êxito da pesquisa muitos colaboradores estiveram envolvidos e mobilizados, envidando esforços com o propósito de que o referido projeto transcorresse dentro de padrões de imparcialidade e confiabilidade, entre os parceiros. Assim, tiveram esse apoio na Educação, Assistência Social através dos Programas Sociais, Conselho Tutelar e a equipe que compõe o PETI deste município.

A população Vertentense é de 19.457 habitantes, de acordo com estimativa do IBGE-2013, destacando o contingente populacional de crianças e adolescente em um total de 5.617, sendo um total de 2.906 do sexo masculino e 2.711 do sexo feminino, mantendo uma média de pessoa por domicílio, 3,31 uma Região de desenvolvimento Agreste Setentrional- IDH- (PNUD2. 000)0,62- pequeno porte I –Gestão Básica.



CONCLUSÃO

A auditoria foi realizada no período de 2 semanas, entre os dias 10/10/2017 à 24/10/2017, cuja coleta de dados se deu pelo manuseio de materiais do referido assunto, como também, com a equipe das ações estratégicas do PETI. Os exames foram conduzidos de acordo com as normas e procedimentos gerais relacionados ao Controle Interno, segundo Resolução TC nº 0001/2009.

Atualmente, o município dispõe de um Centro de Referência de Assistência Social com Programas/Serviços que possibilitam o atendimento/acompanhamento integral as famílias do município, através de visitas domiciliares, grupos de famílias, entre outros. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - (SCFV), Programa de Transferência de Renda e um CREAS Regional. Foram realizadas ações no ano de 2017, como:

- Realização de oficina socioeducativa de música (instrumentos musicais) em valorização as descobertas e aptidões das crianças e adolescente. Realizado duas vezes por semana com integrantes do programa.
- Realização das caravanas de enfrentamento e combate ao trabalho infantil.
- Movimentos realizados na zona rural do município em parceria e articulação com a rede local.
- Realização de ação socioeducativa de orientação na campanha de enfrentamento junto ao estabelecimento do matadouro pública. Com Panfletagem, folders, busca ativa para identificação de c/a no local, orientações, entre outros.



CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE VERTENTES
Rua Dr. Emídio Cavalcanti, 97, Centro – CEP: 55.770-000
ESTADO DE PERNAMBUCO
TEL: (81) 3734-1109
E-mail: controleinterno.vertentes.pe@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: ROMERO LEAL FERREIRA, MARIANE NASCIMENTO DOS ANJOS
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0c64a3fb-9267-420f-b033-6c1e421b184f

Em face das constatações encontradas no decorrer dos trabalhos de auditoria, foi verificado que o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil cumpre as normas estabelecidas na legislação e que toda equipe é bem capacitada para realizá-lo. No entanto, mesmo diante de resultados positivos, este controle interno participará ativamente destas conferências juntamente com a elaboração de relatórios que serão encaminhados ao gestor municipal, a fim de garantir maior controle, eficiência e eficácia na gestão financeira e pessoal desta Edilidade.

Vertentes, 27 de outubro de 2017.

Mariane Nascimento dos Anjos
Mariane Nascimento dos Anjos
Controladora Geral

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS CONFORME OS EIXOS PRIORITÁRIOS (INSTRUMENTAL)

OBJETIVO	METAS	RESPONSÁVEL	PERÍODO	RESULTADOS ESPERADOS
Mobilizar a rede, fortalecer os vínculos para que possamos realizar nosso trabalho em conjunto.	Fortalecimento da rede intersetorial	Equipe de referência do PETI	2014/2017	Fortalecimento da rede intersetorial para que possa realizar ações conjuntas.



OBJETIVO	METAS	RESPONSÁVEL	PERÍODO	RESULTADOS ESPERADOS
Chamar atenção da sociedade quanto à exploração do trabalho infantil e de forma especial na feira livre do município de Vertentes.	Identificação de crianças/adolescentes em situação de trabalho infantil para inserção nas atividades socioeducativas.	Equipe PETI, CRAS, SCFV e Conselho Tutelar.	2014/2017	Identificação crianças/adolescentes em situação de trabalho infantil para acompanhamento junto à família.
Prover meios de identificação de trabalho infantil por parte da rede intersetorial.	Fortalecimento da rede intersetorial.	Assistência social, Educação, Esporte Saúde, Conselho Tutelar.	2014/2017	Garantir ações estratégicas de erradicação do trabalho infantil no município.





CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE VERTENTES

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, 97, Centro – CEP: 55.770-000

ESTADO DE PERNAMBUCO

TEL: (81) 3734-1109

E-mail: controleinterno.vertentes.pe@gmail.com

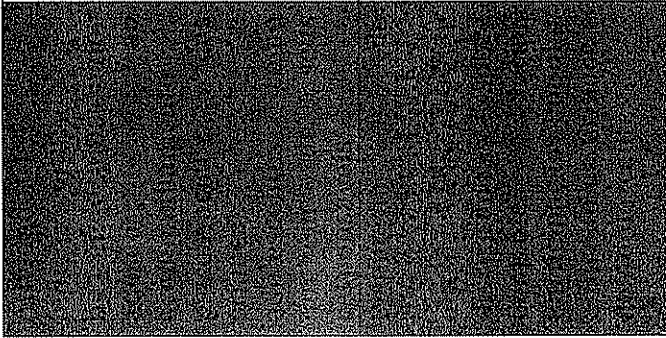
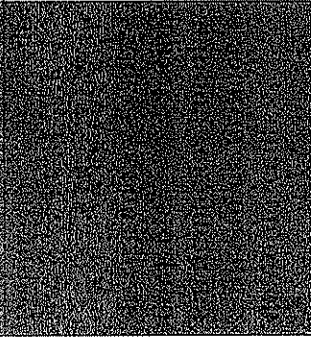
	Registrar e identificar crianças e adolescentes envolvidas no trabalho infantil.	Acompanhamento das crianças/adolescentes e seus familiares.	Equipe PETI, Cadúnico	2014/2017	Registro no cadastro único de crianças/adolescentes e suas famílias identificadas no trabalho infantil.
--	--	---	-----------------------	-----------	---



CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE VERTENTES
Rua Dr. Ermídio Cavalcanti, 97, Centro – CEP: 55.770-000
ESTADO DE PERNAMBUCO
TEL: (81) 3734-1109
E-mail: controleinterno.vertentes.pe@gmail.com

OBJETIVO	METAS	RESPONSÁVEL	PERÍODO	RESULTADOS ESPERADOS
Proporcionar a criança/adolescente uma visão ampla acerca do tema abordado também orientação acerca de seus direitos.	Família orientada acerca de seus direitos.	Equipe de referência do PETI, CRAS e Conselho Tutelar.	2014/2017	Fortalecimento familiar e comunitário.
Ampliar o conhecimento e desenvolvimento das ações realizadas pelas equipes.	Fortalecimento da rede de proteção da criança/adolescente.	SMAS	2016 / 2017	Ampliação dos conhecimentos dos profissionais.



	<p>Informar e orientar as crianças/adolescentes sobre as principais formas de trabalho infantil.</p>	<p>Permitir que as crianças e adolescentes fiquem atentas e saibam se proteger quanto a esta forma de violação de direitos.</p>	<p>Equipe de referência do PETI, CRAS, Conselho Tutelar, Educação, Saúde e SCFV.</p>	<p>2014/2017</p>	<p>Protagonismo das crianças e adolescentes.</p>
	<p>Permitir acesso às informações sobre os direitos da criança/adolescente.</p>	<p>Promover discussão e/ou reflexão acerca do tema abordado.</p>	<p>Equipe de referência do PETI, CRAS, CREAS, SCFV, Conselho Tutelar, Educação, Esporte, Cultura e Saúde.</p>	<p>2014/2017</p>	<p>Proporcionar informações junto a sociedade.</p>



PLANO DE TRABALHO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI					
EIXO 04: DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO					
AÇÃO/ATIVIDADE	OBJETIVO	METAS	RESPONSÁVEL	PERÍODO	RESULTADOS ESPERADOS
Fortalecimento intersetorial junto aos órgãos de defesa da criança e adolescente.	Desenvolver atividades que venham implementar programas, projetos e ações de cultura, lazer e esporte para crianças e adolescentes.	Inserção das crianças e adolescentes em atividades de cultura, lazer e esporte.	Equipe de referência do PETI, Conselho Tutelar, COMDICA	2014/2017	Garantir melhor atendimento às crianças, adolescentes e seus familiares em situação de trabalho infantil.
Identificação de crianças/adolescentes em trabalho infantil para acompanhamento junto à família.	Estabelecer junto com as famílias e a equipe de trabalho, o planejamento das ações a serem desenvolvidas, de acordo com a realidade e a necessidade apresentada por estas.	Acesso das famílias aos serviços da rede social e intersetorial.	Equipe de referência do PETI, CRAS e SCFV.	2014/2017	Promover o protagonismo das famílias identificadas no trabalho infantil.
Atuação e articulação com o poder judiciário e	Fomentar ações de fiscalização,	Acompanhamento das famílias com aplicação de medidas protetivas.	Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar.	2014/2017	Garantir medida de proteção para criança e adolescente em situação



CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE VERTENTES

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, 97, Centro – CEP: 55.770-000

ESTADO DE PERNAMBUCO

TEL: (81) 3734-1109

E-mail: controleinterno.vertentes.pe@gmail.com

ministério público para as ações pertinentes ao trabalho infantil no município.					de trabalho infantil.
Desenvolvimento de ações estratégicas de combate ao trabalho infantil junto aos equipamentos de defesa da criança e adolescente.	Erradicar o trabalho infantil no município.	Garantir a inclusão de crianças e adolescentes no SCFV.	Equipe de referência do PETI, SCFV.	2014/2017	Garantir a permanência de crianças e adolescentes identificadas no trabalho infantil no SCFV.



PLANO DE TRABALHO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI
EX05- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

ACAO/ ATIVIDADE	OBJETIVO	METAS	RESPONSÁVEL	PRAZOS	RESULTADOS ESPERADOS
Monitoramento das ações do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos com Prioridade aos integrantes do PETI.	Buscar adequação e melhoria nas atividades ofertadas pelo SCFV.	Garantir a permanência das crianças e adolescentes no SCFV.	Equipe técnica do PETI/SCFV.	2014/2017	Garantir um quantitativo de crianças e adolescentes identificadas no trabalho infantil participando das atividades socioeducativas.
Monitoramento dos dados sobre as ações no município para a prevenção e erradicação do trabalho infantil através das instituições governamentais e não	Garantir a inserção das crianças/adolescentes nas atividades socioassistenciais e intersectorial do município.	Impedir que retornem a situação de trabalho infantil quando for o caso.	Secretária de Ação Social através dos Programas, PETI, SCFV, CRAS, Saúde, Educação, Cultura, Esporte.	2014/2017	Famílias inseridas nos serviços e Programas ofertados pelo município.



CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE VERTENTES

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, 97, Centro – CEP: 55.770-000

ESTADO DE PERNAMBUCO

TEL: (81) 3734-1109

E-mail: controleinterno.vertentes.pe@gmail.com

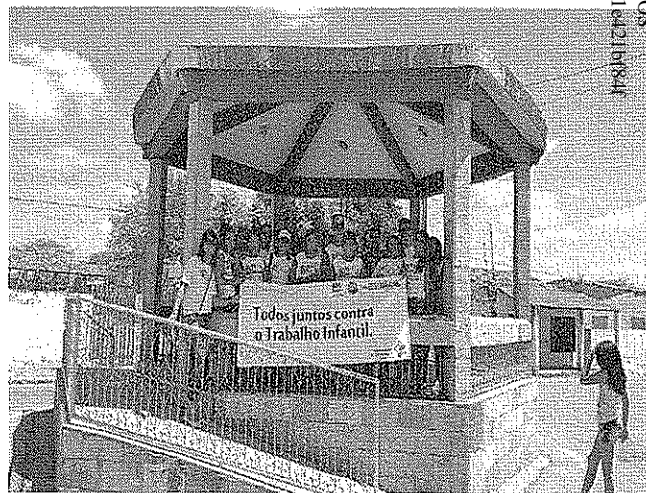
<p>governamentais</p> <p>Divulgação da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes, através dos meios de comunicação e cartilhas.</p>	<p>Levar informação sobre os direitos da criança/adolescente a sociedade.</p>	<p>Garantir ações efetivas no município junto ao Sistema de Garantia de Direito.</p>	<p>Secretaria de Ação Social, Conselho Tutelar e COMDICA.</p>	<p>2014/2017</p>	<p>Manter toda a população informada sobre os direitos e deveres das crianças e adolescentes.</p>
---	---	--	---	------------------	---

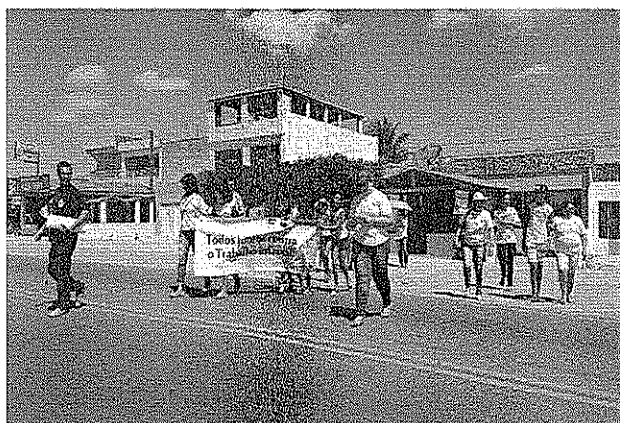




FOTOS DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI







EQUIPE DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI

Coordenação:

Nome: Wyllia Cavalcanti de Moura
Cargo/função: Coordenadora – Assistente Social
Instituição: Secretaria de Assistência Social
Contatos: (81) 99708-2564
Telefone /E-mail Wyllia2011@hotmail.com



CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE VERTENTES
Rua Dr. Emídio Cavalcanti, 97, Centro – CEP: 55.770-000
ESTADO DE PERNAMBUCO
TEL: (81) 3734-1109
E-mail: controleinterno.vertentes.pe@gmail.com

Nome: Valdenice Matias
Cargo/função: Auxiliar Administrativo
Instituição: Secretaria de Assistência Social
Contatos: 99657-4741
Telefone /E-mail



Documento Assinado Digitalmente por: ROMERO LEAL FERREIRA, MARIANE NASCIMENTO DOS ANIOS
Acesse em: <https://stc.ce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0c64a3fb-9267-420f-b033-6c1e421b184f